20/28



do e Prezado Primo; Francisco da Cunha ENDO prochrado por todos os meios possiveis conservar a Neutralidade, de que até agora tem gozado os Mens Fiéis e Amados Vassallos, e apezar de ter exhaurido o Meu Real Erario, e de todos os mais Sacrificios, a que Me Tenho sujeitado, chegando ao excesso de fechar os Poitos dos Meus Reinos aos Vassallos do Meu antigo e Leal Alliado o Rei da Graal Bretanha, expondo o Commercio dos Meus Vassallos, à total ruina, e a soffier por este motivo grave prejui-20 nos rendimentos da Minha Corôa: Vejo que pelo interior do Men Reino marchao Tropas do Imperador, dos Francezes e Rei de Italia, a quem Eu Me havia unido no Continente, na persuasao de nao set mais inquietado; e que as mesmas se dirigem a esta Capital: E Querendo Eu evitar as funestas consequencias, que se podem seguir de huma defesa, que sería mais nociva, que proveitosa, servindo só de derramar, sangue em prejuizo da humanidade, e capaz de acender mais a dissenção de humas Tropas, que tem transitado por este Reino, com o annuncio, e promessa de nao commetterem a menor hostilidade; conhecendo igualmente que ellas se dirigem muito particularmente contra

a Minha Real Pessoa, e que os Meus Leaes Vassallos seráo menos inquietados, ausentando-Me Eu deste Reino: Tenho resolvido, em beneficio dos mesmos Meus Vassallos, passar com a Rainha Minha Senhora e Mai, e com toda a Real Familia pora os Estados da America, e estabelecer-Me na Cidade do Rio de Janeiro até à Paz. Geral. E Considerando mais quanto convem deixar o Governo destes Reinos naquella ordem, que cumpre ao bem delles, e de Meus Póvos, como cousa a que tao essencialmente estou obrigado, Tendo nisto todas as Considerações, que em tal caso Me sao presentes: Sou servido Nomear para na Minha Ausencia governarem, e regerem estes Meus Reinos, o Marquez de Abrantes, Meu muito Amado e Prezado Primo; Francisco da Cunha de Menezes, Tenente General dos Meus Exercitos; o Principal Castro, do Meu Conselho, e Regedor das Justiças; Pedro de Mello Breyner, do Meu Conselho, que servirá de Presidente do Men Real Erario, na falta e impedimento de Luiz de Vasconcellos e Sousa, que se acha impossibilitado com as suas mole tias; Dom Francisco de Noronha, Tenente General dos Meus Exercitos e Presidente da Meza da Consciencia e Ordens; e na falta de qualquer delles, o Conde Monteiro Mor, que Tenho nomeado Presidente do Senado da Camara, com a assistencia dos dous Secretarios, o Conde de Sampaio, e em seu lugar Dom Miguel Pereira Forjaz, e do Desembargador do Paço, e Meu Procurador da Coroa, Joao Antonio Salter de Mendonça, pela grande confiança, que de todos elles Tenho, e larga experiencia que elles tem tido das cousas do mesmo Governo; Tendo por certo que os Meus Reinos, e Povos, serão governados e regidos por maneira que a Minha Consciencia seja desencarregada, e elles Governadores cumprao inteiramente a sua obrigação, em quanto Deos permittir que Eu esteja ausente desta Capital, administrando a Justiça com imparcialidade, distribuindo os Prémios e Castigos conforme os mere-Cla

cimentos de cada hum. Os mesmos Governadores o tenhao assim entendido, e cumprao na fórma sobredita,
e na conformidade das Instrucções, que seráo com este Decreto por Mim assignadas; e faráo as participações necessarias ás Repartições competentes. Palacio de
Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sete.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Incidence de citto assentacido Canida, Partirida

sur regulaciose seroper pein ben e commes da

Caidaras eni defender as Pessons e bans dos Mens

crizes e Por de Malia rejad beja aguaricladas a e as-

deusgich pass Reno, everanda feda e engleuer insuito que se possa perpetral, e anstigendo e rigorchamente, quando scontega, conservando amune a ba-

* ii

INS-



cimentos de cada bura. Os mesmos Governadores o teninad assim entendido, e cumprad na forma sobredita, e na conformidade das lustrucções, que será6 com este Decreto por Mim assignadas; e faras as participacoes necessarius as Repertições competentes. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sete. Presentos e sete.

Com a Rabrica do PRINCIPE REGENTE N S.

- ANI " * NING THE PARTY OF THE

INSTRUCÇÕES

ebablarul a on QUE SE REFERE Duralle de de la constante de la

O MEU REAL DECRETO

modo na ... Tosa sh ordmayo Nes de See de Deos que volte a estes Meus Remos com brevidade, en-

OS Governadores, que Houve por bem nomear pelo Meu Real Decreto da data destas, para na Minha Ausencia governarem estes Reinos, deverão prestar o Juramento do estilo nas mãos do Cardeal Partiarca; e cuidarão com todo o desvelo, vigilancia e actividade na administração da Justiça, distribuindo-a imparcialmente; e conservando em rigorosa observancia as Leis deste Reino.

Guardarão aos Nacionaes todos os Privilegios, que por Mim, e pelos Senhores Reis Meus Anteces-

sores se achao concedidos.

Decidiráo a pluralidade de votos as Consultas, que pelos respectivos Tribunaes lhes forem apresentadas, regulando-se sempre pelas Leis e costumes do Reino.

Proveráo os Lugares de Letras, e os Officios de Justiça, e Fazenda, na fórma até agora por Mim praticada.

Cuidaráo em defender as Pessoas e bens dos Meus Leaes Vassallos, escolhendo para os Empregos Militares as que delles se conhecer serem benemeritas.

Procuraráo, quanto possivel for, conservar em paz este Reino; e que as Tropas do Imperador dos Francezes e Rei de Italia sejao bem aquarteladas, e assistidas de tudo que lhes for preciso, em quanto se detiverem neste Reino, evitando todo e qualquer insulto que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça; conservando sempre a boa harmonia, que se deve praticar com os Exercitos das

Na-



Nações, com as quaes nos achamos unidos no Continente.

Quando succeda, por qualquer modo, faltar algum dos ditos Governadores, elegerao a pluralidade de votos quem lhe succeda. Confio muito da sua honra e virtude, que os Meus Póvos nao soffrerao incommodo na Minha Ausencia; e que, permittindo Deos que volte a estes Meus Reinos com brevidade, encontre todos contentes, e satisfeitos, reinando sempre entre elles a boa ordem e tranquillidade, que deve haver entre Vassallos, que tao dignos se tem feito do Meu Paternal Cuidado.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e sete.

que por Mim, e pelos Senhores Reis Meus Anteces-

parcialmente; e conservando em rigorosa observancia

sores se achao concedidos.

Decidirão a pluralidade de votos as Consultas, que pelos respectivos Tribunaes lhes forem apresentadas, regulando-se sempre pelas Leis e costumes do Remo.

Proverao os Lugares de Letras, e os Officios de Justiça, e Fazenda, na fórma até agora por Mim praticada.

Cuidardo em defender as Pessoas e bens dos Meus Leaes Vassallos, escolhendo para os Empregos Militares as que delles se conhecer serem benementas.

Procurarão, quanto possível for, conservar em paiz este Reino, e que as Tropas do Imperador dos Francezes e Reio de Italia sejas bem aquatteladas, e assistidas de tudo que lhes for preciso, em quanto se deriverem neste Reino, evitando todo e qualquer insulto que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosa-

Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.